



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 468

DE 30 DE JULHO DE 2013.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. – OCORRÊNCIA NOTÁVEL –
DESCARRILAMENTO DO TREM US – 114 NAS
PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO PRAÇA DA
BANDEIRA EM 07/11/2010.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.437/2010, por **MAIORIA** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

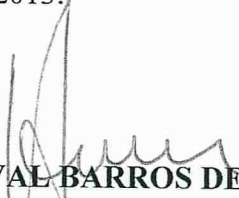
Art. 1º - Aplicar à concessionária SUPERVIA a penalidade de multa, no valor de R\$ 27.926,10 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício anterior, com fundamento no § 4º da cláusula décima nona do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

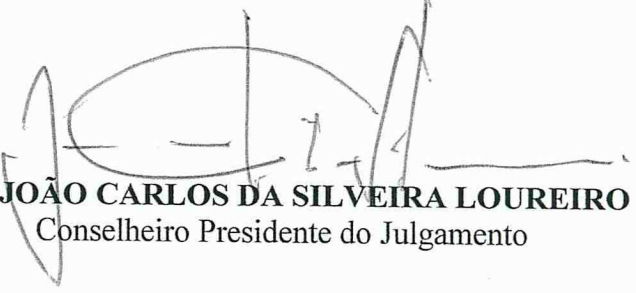
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º votante (voto vencido)


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

cunstanciado acerca do funcionamento e das atividades de conservação e manutenção dos referidos equipamentos.

Art. 3º- Determinar à CATRA que apresente, trimestralmente, ao Conselho Diretor desta Agência relatório técnico de acompanhamento do funcionamento das escadas rolantes daquelas estações, bem como dos trabalhos de conservação e manutenção levados a efeito pela concessionária, propondo a instauração de procedimento regulatório nos casos em que verifique desconformidade nessas atividades.

Art. 4º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro 3º votante
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1536592. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 468 DE 30 DE JULHO DE 2013

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - OCORRÊNCIA NOTÁVEL - DESCARRILAMENTO DO TREM US-114 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA EM 07/11/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.437/2010, por MAIORIA dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária SUPERVIA a penalidade de multa, no valor de R\$ 27.926,10 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício anterior, com fundamento no § 4º da cláusula décima nona do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro 3º votante
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1536610. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR DE 05.08.2013

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/062/42137/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, matr. nº 24/007.431-0.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/56/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora NATÁLIA ARAÚJO MILLER FERNANDES VIANNA, matr. nº 24/003.694-7.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/4080/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora NATÁLIA ARAÚJO MILLER FERNANDES VIANNA, matr. nº 24/003.694-7.

DE 06.08.2013

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/691/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora NATÁLIA ARAÚJO MILLER FERNANDES VIANNA, matr. nº 24/003.694-7.

Id: 1537441. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DO COORDENADOR DE 01.08.2013

PROC. Nº E-12/061/2043/2013 - WILSON JOSÉ RODRIGUES THOMAZ, Assistente Técnico de Trânsito, matr. 24/004.422-2. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530/1982, prestado ao INSS, nos períodos compreendidos de 18.01.1985 a 15.02.1985 ao Rei das Válvulas Eletrônica Ltda - EPP, 01.08.1987 a 30.09.1987 a Ala Moana Moda Praia Ltda - ME, 02.01.1988 a 30.07.1988 a Wave Breaker Comércio de Roupas e Mat. de Esporte Ltda, 21.09.1988 a 29.04.1989 a Center Norte Empreendimentos e Participações S/A, 01.06.1989 a 06.11.1989 a Molokai Artigos Esportivos Ltda - ME, 07.11.1989 a 26.02.1991 a Pupukeia Artigos esportivos Ltda, 06.09.1991 a 18.09.1991 a Nortex Iguazu Comércio de Roupas Ltda, 05.12.1994 a 31.12.1994 a F. Fonseca Projetos e Instalações Prediais Ltda - ME, 01.08.1996 a 31.08.1997 a Artes e Rabiskus Comunicação Empresarial Ltda - ME e de 01.02.1999 a 31.05.1999 a Luminex do Brasil Indústria Elétrica Ltda, perfazendo o total de 1.716 dias de efetivo exercício.

DE 05.08.2013

PROC. Nº E-12/414845/2012 - MARIA JULIETA VOLTAN COELHO PALADINO, matr. 24/003.346-4. AUTORIZO a inclusão do dependente.

Id: 1537442. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 02/08/2013

PROCESSO Nº IO/1072/2012 - CONSIDERANDO o pronunciamento da ASJUP de fls. 633/639;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 01/2013 foi entregue no dia 30/07/2013 e recebido de forma provisória pela Comissão de Fiscalização;

CONSIDERANDO que os critérios utilizados para o arbitramento da multa estão plenamente de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 01/2013;

CONSIDERANDO o disposto no termo circunstanciado da Comissão de Fiscalização de fls. 541/544;

CONSIDERANDO que é dever da Contratada cumprir as normas e condições previstas no Edital, sob pena de violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Arts 3º e 41 da Lei nº 8.666/93).

RESOLVO:

a) Pelo acolhimento PARCIAL do recurso administrativo de fls. 520/537 para reconsiderar APENAS a decisão de fls. 512/513, o qual

resolveu pela majoração da multa para o percentual de 20% sobre o valor do Contrato.

b) Que fica mantida a sanção administrativa (multa no percentual de 15%) arbitrada, consoante decisão de fl. 464, devidamente publicado no Diário Oficial (fl. 465).

c) Que a Comissão de Fiscalização, tão logo decorra o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das faltas observadas quando do recebimento provisório, proceda a verificação definitiva do objeto do Contrato nº 01/2013.

Id: 1537312

DE 06/08/2013

PROCESSO Nº E-12/079/0604/2013 - ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 025/2013, para aquisição de computadores tipo estação de trabalho gráfica, com monitor de 23 polegadas em formato 16:9, com garantia de no mínimo 60 meses, incluindo suporte técnico e manutenção corretiva durante este período, em favor da TORINO INFORMÁTICA LTDA., conforme Ata da Sessão Pública acostada, às fls. 255/256. AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 135.500,00.

Id: 1537443

DE 06/08/2013

PROCESSO Nº IO/0855/2011 - Com base nas justificativas apresentadas pela Senhora Diretora Administrativo-Financeiro às fls. 390 e de acordo com os pronunciamentos da ASaup às fls. 391, bem como da ASJUP fls. 398/401, RESOLVO:

a) aprovar a prorrogação do Contrato nº 14/2011, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e face ao disposto no parágrafo único, cláusula segunda do contrato subordinante, mantidas as demais condições do contrato vigente;

b) adjudicar a prestação dos serviços à Positiva Rio Locações Ltda., após contrato escrito formal;

c) autorizar a despesa no valor total de R\$ 2.799.000,00, assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 233.250,00, para cobrir o primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 1537346

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHOS DA DIRETORA DE 02/08/2013

PROC. Nº E-08/006/229/2013 - SUSY DAS GRAÇAS ALMEIDA AVELLAR, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, nível 061.1, matrícula nº 292.432-2. Fixados os proventos mensais de inatividade a contar de 24/06/2013.

PROC. Nº E-12/078/990/2013 - MARIA PILAR CUQUEJO FERNANDEZ GAGO, Assistente administrativo, nível 071.4, matrícula nº 293.199-6. Fixados os proventos mensais de inatividade a contar de 05/06/2013.

Id: 1537413. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 06/08/2013

APOSENTA JOSIENE BENTO DE MORAES ALBUQUERQUE, Datilógrafo, matrícula 196273-7 Id. Funcional 8710953, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-01/3950/2012.

Id: 1537872

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 23.07.2013

PROC. Nº E-0/3.314/2010 - HOMOLOGO a decisão do Conselho Pleno do CRASE/RJ, traduzida no **Acórdão nº 2.538 / 2013**, que, à unanimidade, negou provimento ao **Recurso de Ofício nº 2.969/2012**, de interesse de **ELISANGELA DA SILVA DE ALMEIDA**, nos termos do voto da Conselheira Relatora Solange Maria Motta Cardoso, assim ementado:

“EMENTA: LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE FARMACÊUTICO, DESTA ESTADO, COM O CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, À UNANIMIDADE.”

PROC. Nº E-03/11.001.086/2008 - HOMOLOGO a decisão do Conselho Pleno do CRASE/RJ, traduzida no **Acórdão nº 2.534/2013**, que, à unanimidade, negou provimento ao **Recurso de Ofício nº 2.961/2012**, de interesse de **WAGNER ROHR GARCEZ**, nos termos do voto da Conselheira Relatora Edila da Silva Thomas Gomes, assim ementado:

“EMENTA: LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR DOCENTE I DA SEEDUC, COM O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO DA UFRJ. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, À UNANIMIDADE.”

Id: 1536974

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23.07.2013

PROC. Nº E-02/2200/2005 - HOMOLOGO a decisão da 2ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no **Acórdão nº 2532/2013**, que, à unanimidade, decidiu pela extinção do **Recurso nº 2.771/2011**, de interesse de **MARCELO MIRANDA MONTEIRO**, por perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator José Augusto de Azevedo Sabóia Lima, assim ementado:

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SERVIDOR JÁ CONTEMPLADO COM O OBJETO DO RECURSO. PERDA DE OBJETO.

Id: 1536951

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02.08.2013

PROC. Nº E-09/525/1506/2012 - DEFIRO o pedido de afastamento para campanha eleitoral do servidor **FERNANDO SÉRGIO DOS SANTOS**, matrícula 809544-0, da PCRJ, no período de 07/07/2012 a 07/10/2012, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 2.479/79.

Proc. nº E-09/9286/1144/2012 - DEFIRO o pedido de afastamento para campanha eleitoral do servidor **ERALDO SALUTTO DE REZENDE**, matrícula 259408-3, da PCRJ, no período de 07/07/2012 a 07/10/2012, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 2.479/79.

PROC. Nº E-08/604768/2012 - DEFIRO o pedido de afastamento para campanha eleitoral da servidora **MALVINA DE OLIVEIRA XAVIER**, matrícula 852266-6, da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 07/07/2012 a 07/10/2012, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 2.479/79.

PROC. Nº E-03/11001941/2012 - DEFIRO o pedido de afastamento para campanha eleitoral do servidor **VIRGÍLIO DE OLIVEIRA SOUZA**, Professor Docente I, matrícula 891384-0, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 07/07/2012 a 07/10/2012, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinado com o inciso IV, do art. 74, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 1537316

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02.08.2013

PROCESSO Nº E-01/004/1477/2013 - BANCO ARBI S/A - DEFIRO, nos termos da manifestação da SUBAP/SEPLAG, eis que o mesmo demonstrou enquadrar-se no elenco do art. 2º, inciso II ao V, do De-

creto nº 25.547, de 30 de agosto de 1999, e da Resolução SARE nº 2.903, de 09 de abril de 2001, oferecendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, produtos e serviços, na forma do Decreto acima elencado.

PROCESSO Nº E-01/004/1520/2013 - **PARANÁ BANCO S/A - DEFIRO**, nos termos da manifestação da SUDES/SEPLAG e pronunciamento da ASJUR/SEPLAG, eis que a mesma demonstrou enquadrar-se no elenco do art. 2º, II ao V e VII, c/c o art. 6º, VI e § 1º e § 4º do Decreto nº 25.547/99, e da Resolução SARE nº 2.903, de 09 de abril de 2001, oferecendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, produtos e serviços, na forma do Decreto acima elencado.

Id: 1537062

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12.07.2013
PÁGINA 4 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 05.07.2013

Processo nº E-03/008/99/2013

Onde se lê: Professor Docente II, ID Funcional 38561967 - Vínculo 1 (SEEDUC)

Leia se: Professor Docente II, ID Funcional 36561967 (SEEDUC)

Id: 1536962

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ATO DA SUPERINTENDENTE DE 05.08.2013

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar comunicação de 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **Erlan da Silva Flor**, Identidade Funcional nº 43935079, Professor Inspetor Escolar, Nível C, Referência 3, matrícula nº 967.729-5 - Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/011.384/2011.

Id: 1537347

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 24/07/2013

***INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **Anna Beatriz Silva Menezes**, Identidade Funcional 43623387, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 954.207-7- Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/10.502.182/2011. *Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 30.07.2013.

Id: 1536596

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 02/08/2013

PROCESSO Nº E-12/407.173/2009 - **ARQUIVE-SE** o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do **DETRAN/RJ**, tudo conforme fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo, cabendo a Administração Pública reabrir sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito ao órgão de origem objetivando conhecimento.

Id: 1536834

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 05/08/2013

PROCESSO Nº E-03/10.700.809/2012 - De acordo com o constante dos presentes autos e tendo em vista os ditames do art. 1º, inciso VIII da Resolução/SEPLAG nº 238/2010, **estendo poderes à 16ª COPIA** para também apurar o ilícito administrativo de **20 (vinte) faltas interpoladas** em face da servidora **MIRELLA COSTA SANTOS**, Identidade Funcional nº. 43844359, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº. 961.037-9, consoante Formulário de Comunicação de Faltas, às fls. 88, tudo conforme solicitado pela douta Comissão, às fls. 107, **com a consequente devolução do prazo de instrução**.

Id: 1537138

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 05.08.2013

PROCESSO Nº E-03/11.205.060/2009 - De acordo com o constante dos presentes autos e tendo em vista os ditames do art. 1º, inciso VIII da Resolução/SEPLAG nº 238/2010, **estendo poderes à 16ª COPIA** para também apurar irregularidades, com base nas informações contidas às fls. 478 e 479, tudo conforme termos da solicitação formulada pela douta Comissão, às fls. 482, **com a consequente devolução do prazo de instrução**.

Id: 1537371

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE DE 23.07.2013

WEVERGTON BRITO LIMA, ID Funcional nº 4438293- 6, CPF 008956847-80, nascido em 05.12.1965, do sexo masculino, portador da carteira de identidade nº 007.205.418-2, expedida pelo IFP, PIS/PASEP nº 12136258348, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor - Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Comunicação e Editoração, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por ato do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil de 19.07.2013, publicado no D.O. de 23.07.2013, e tomou posse em 23.07.2013, com validade a contar de 01.07.2013.

CAIUS VINICIUS CASSERES DOS SANTOS, ID Funcional nº 570221-6, CPF 012.314.397-77, nascido em 30.12.1970, do sexo masculino, portador da carteira de identidade nº 81.953, expedida pelo CRC/RJ, PIS/PASEP nº 1254966704-4, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor- Chefe,símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por ato do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil de 19.07.2013, publicado no D.O. de 23.07.2013, e tomou posse em 23.07.2013, com validade a contar de 01.07.2013.

JOÃO VÍCHI JUNIOR, ID Funcional nº 44071078, CPF 762.752.727-91, nascido em 20.01.1964, do sexo masculino, portador da carteira de identidade nº 0006749070-0, expedida pelo DETRAN/RJ, PIS/PASEP nº 12005168396, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe,símbolo DAS-8, da Assessoria de Relações Institucionais, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por ato do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil de 19.07.2013, publicado no D.O. de 23.07.2013, e tomou posse em 23.07.2013, com validade a contar de 01.07.2013.

CRISTIANE DIAS DE MATTOS, ID Funcional nº 20851677, CPF 085.835.297-44, nascida em 28.02.1980, do sexo feminino, portador da carteira de identidade nº 10584261-1,expedida pelo DETRAN/RJ,PIS/PASEP nº 1287254256-8, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor,símbolo DAS-7, da Assessoria de Ouvidoria, da Diretoria de Cooperação Técnica e Desenvolvimento Institucional,da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e

Art. 2º - Arquivar o feito, após seu trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro 3º votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1538128. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGETRANSP N° 468 DE 30 DE JULHO DE 2013**

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - OCORRÊNCIA NOTÁVEL - DESCARRILAMENTO DO TREM US-114 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA EM 07/11/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.437/2010, por MAIORIA dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à concessionária SUPERVIA a penalidade de multa, no valor de R\$ 27.926,10 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do faturamento anual do exercício anterior, com fundamento no § 4º da Cláusula Décima Nona do contrato de concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Revisor

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro 3º votante

(voto vencido)

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do Julgamento

***Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 07.08.2013.**

Id: 1538225. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP N° 469 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO US-134 PROXIMO A ESTAÇÃO DE CASCADURA, COM DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA VIA FERREA EM 04/09/2012 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE N° 0145.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.003/2013, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a inexistência de atos da Concessionária que dessem causa à avaria do trem e à sua paralisação;

Art. 2º - Arquivar o feito, após o trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro 3º votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1538203. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.08.2013

PROC. N° E-12/061/5052/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a favor da servidora INGREED SANDRA VALDA DE ANDRADE, matr. 24/003.299-5, relativo ao pagamento da diferença de triênios, conforme publicado no DOERJ de 20.02.2013, referente ao período entre de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2012, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/1979.

PROC. N° E-12/307539/2010 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 10.639,63 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), a favor do servidor LUIZ CLAUDIO SILVA UCHÔA, matr. 24/001.175-9, relativo ao pagamento da diferença dos vencimentos, triênios, férias e 13º salário, tendo em vista a alteração de classe funcional, nos termos da Lei nº 4.687/2005, conforme publicado no DOERJ de 12.08.2010, referente ao período entre de 24 de abril de 2008 a 31 de dezembro de 2010, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/1979.

PROC. N° E-12/061/1701/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.284,45 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a favor da servidora ROBERTA ARAUJO FLORES RIBEIRO, matr. 24/003.944-6, relativo a triênios, referente ao período entre de 29 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2012, fundamentada pelo art. 82 da Lei nº 287/1979.

Id: 1538220. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.07.2013
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 22.07.2013

PROC. N° E-12/061/2056/2013 ... PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO

Onde se lê: ...matr. 24/003.929-3...

Leia-se: ... matr. 24/003.629-3...

Id: 1538221. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01.07.2013
PÁGINA 01 - 3ª COLUNA

ATO DA DIRETORA GERAL
DE 25.06.2013

MANOEL BERNARDO ARAUJO

Onde se lê: ...Registro Nacional 0025860878...

Leia-se: ...Registro Nacional 00039894109...

Id: 1538222. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 06.08.2013

PROCESSO N° E-15/001/116/2013 - ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2013, as empresas GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, LOTE 01 E ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, LOTE 02, perfazendo o total de R\$ 55.375,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 06.08.2013

PROCESSO N° E-15/001/116/2013 - HOMOLOGO a adjudicação do objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2013, em favor das empresas GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS, LOTE 01 E ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, LOTE 02.

Id: 1537544

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 02.08.2013

PROC. N° E-26/33079/2011 - Interessado: FABIO HENRIQUE PE-REIRA GUIMARÃES. VETO integralmente a decisão proferida na Ata de fl. 50 e traduzida no Acórdão nº 2.539/2013 do Conselho Pleno do CRASE/RJ de fl. 51, adotando como fundamento os argumentos exarados nos Pareceres de fls. 14 e 23 e no voto proferido às fls. 55/56 do presente administrativo.

PROC. N° E-08/605172/2002 - Interessada: ELIZABETH CARDIM DE ANDRADE FERREIRA. VETO integralmente a decisão proferida na Ata de fls. 77/78 e traduzida no Acórdão nº 2.495/2012 do Conselho Pleno do CRASE/RJ de fl. 79, adotando como fundamento os argumentos exarados no Parecer de fl. 24 e nos votos proferidos às fls. 61/62 e 82/83 do presente administrativo.

Id: 1538031

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 07.08.2013

PROC. N° E-01/004/2119/2013 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares do servidor **LEANDRO CARNEIRO FOSSÁ**, matrícula 963038-5, ID. Funcional 0004378025, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo prazo de 02(dois) anos, com fundamento na Lei nº 490/1981 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal.

PROC. N° E-01/2897/2011 - AUTORIZO A PRORROGAÇÃO da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, a contar de 17/08/2013, da servidora **SÔNIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 191932-3, ID. Funcional 19604386, Técnico de Planejamento, pelo prazo de 02(dois) anos, com fundamento na Lei nº 490/1981 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal.

Id: 1538041

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO
DE 07.08.2013

DESIGNA os servidores OLIVIA GOMES MACHADO, ID funcional 4214254-7, PEDRO OLIVEIRA REIS FLORES, ID funcional 5001813-2 e WASHINGTON DE SOUZA ID funcional 0000611861, para compor a Comissão de Avaliação das de Propostas Técnicas referente à Contratação de serviços de consultoria para Reestruturação dos Processos Hospitalares das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, estabelecida através da SDP nº 05/2013.

Id: 1538073

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 06/08/2013

PROCESSO N° E-12/595.372/2009 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do **DETRAN/RJ**, tudo conforme fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo, reservando a Administração Pública reabrir sua instrução, caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito ao órgão de origem objetivando conhecimento.

Id: 1537864

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 15/01/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a JOÃO PEDRO DIMAS D'AMATO e MARIANA DIMAS D'AMATO, com validade a contar de 27/06/2012. Proc. nº E-01/301572/2012.

DE 10/04/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MAJTA ANCORA DA LUZ, com validade a contar de 27/09/2012. Proc. nº E-01/302183/2012.

DE 22/05/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA RIBEIRO e PATRICK SANTOS RIBEIRO, com validade a contar de 22/08/2012. Proc. nº E-01/009/40/2013.

DE 12/06/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:

RENATILDE DOS SANTOS SOARES, com validade a contar de 22/11/2008, tornando sem efeito o ato datado de 14/01/2009 publicado no D.O. de 30/01/2009. Proc. nº E-01/300041/2009.

NEUZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, com validade a contar de 29/10/2009. Proc. nº E-01/302649/2009.

DE 26/06/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a ALDO MOACIR CABRAL PIRES, com validade a contar de 21/09/2012. Proc. nº E-01/020/23/2013.

DE 04/07/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA NILCEIA DOS SANTOS NEIVA, com validade a contar de 08/04/2013. Proc. nº E-01/016/114/2013.

DE 11/07/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DE LOURDES LINS FREITAS DA FONSECA, com validade a contar de 14/01/2009. Proc. nº E-01/301597/2009.

DE 12/07/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a EDNA DOS SANTOS, com validade a contar de 21/08/2012. Proc. nº E-01/302364/2012.

Id: 1538099. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. N° E-01/727655/1992 - ANTENOR DOS SANTOS.

PROC. N° E-01/713076/1994 - ROBERTO SARAIVA MAGHELLE.

DE 18/07/2013

PROC. N° E-01/718254/1999 - LEONOR MARIA DOS SANTOS - **AUTORIZO**.

DE 22/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. N° E-01/728015/1982 - LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS.

PROC. N° E-01/733524/1987 - JORGE DE MORAES.

DE 24/07/2013

PROC. N° E-01/711354/1994 - TERCIO LEMOS BARCELOS - **AUTORIZO**.

DE 25/07/2013

PROC. N° E-01/706460/1998 - DERCINO QUEIROZ DE SA - **AUTORIZO**.

DE 29/07/2013

PROC. N° E-01/706167/2003 - CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA GAMA - **AUTORIZO**.

DE 30/07/2013

PROC. N° E-01/701476/2002 - ELIEZER STELLET DE AQUINO - **AUTORIZO**.

DE 01/08/2013

PROC. N° E-01/718392/1997 - DAVID VAZ SALLEIRO - **AUTORIZO**.

Id: 1538098. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 09/07/2013

PROC. N° E-01/701094/1996 - REGINALDO GOMES DA SILVA - **DEFIRO** o pedido de isenção de Imposto de Renda.

DE 10/07/2013

PROC. N° E-01/714123/1986 - FRANCISCO NASCIMENTO FILHO - **AUTORIZO**.

DE 12/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. N° E-01/724711/1989 - ADÃO BEZERRA DA SILVA.

PROC. N° E-01/309338/2010 - DEJANIR SALIM.

PROC. N° TJ/12331/1995 - ESTEVÃO SILVA E OUTROS.

PROC. N° E-01/300436/2009 - SHEILA MARIA ALEXANDRE DO C. BASTO.

PROC. N° E-01/310510/1973 - JOSÉ PINTO BARRETO - **INDEFIRO**.

DE 16/07/2013

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. N° E-01/716938/2001 - JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA.

PROC. N° E-01/702411/2004 - JORGE PAULO DE ANDRADE.

DE 30/07/2013

PROC. N° E-01/301628/2008 - SERGIO MANZANO - **DEFIRO** o pedido de isenção de Imposto de Renda.

PROC. N° E-01/722359/1996 - SEBASTIÃO BARCELOS - **AUTORIZO**.

Id: 1538100. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Fazenda

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 06.08.2013

ATO DE APOSENTADORIA DE 16 DE JULHO DE 2013 - MAURILO GUIMARÃES DE MENDONÇA, Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/064/295/2003, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

ATO DE APOSENTADORIA DE 08 DE JULHO DE 2013 - SONIA MARIA DA SILVA CORRÊA, Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/140.097/2003, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

ATO DE APOSENTADORIA DE 08 DE JULHO DE 2013 - ELOISA DAVID FRANCISCO DA SILVA, Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/055/435/2013, fica incorporada aos proventos do inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. nºs. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs. 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

Id: 1537832